



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO  
PARANÁ.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2023**

**SESSÃO: 24/07/2023.**

**HORÁRIO: 09H30MIN.**

**SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS.**

**OBJETO: COBERTURA CENTRO DE PROCESSAMENTO PARA  
AGRICULTURA FAMILIAR (MERCADÃO MUNICIPAL)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Solte 115  
Proc 183  
Lic 84

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS  
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DEPARTAMENTO DE OBRAS  
Responsável pela Demanda: PEDRO PRESTES  
DATA: 13/06/2023  
E-mail: pinhalengenharia@outlook.com Fone: (43)3551-8309

EXERCÍCIO 2023

ITEM	CAT SER	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	01	SERVIÇO

### 1. OBJETO: COBERTURA DO MERCADÃO

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 86.000,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: FONTE LIVRE

PREVISÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 08/2023

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A necessidade da execução de uma nova cobertura no Centro de Processamento da Agricultura Familiar (Mercadão) se dá pois o telhado do mesmo se encontra em estado de colapso, de modo que existem diversos motivos fundamentais:

**Segurança dos ocupantes:** A segurança é a principal preocupação quando o telhado de um edifício está deteriorado e ameaça desabar. Uma nova cobertura é essencial para proteger os ocupantes, evitando possíveis acidentes, lesões e até mesmo perdas de vidas.

**Proteção contra intempéries:** a estrutura descoberta não consegue cumprir sua função básica de proteger o edifício contra os elementos naturais, como chuva, vento, neve e sol intenso. A nova cobertura é necessária para evitar infiltrações, danos estruturais, problemas de umidade e deterioração dos materiais internos.

**Preservação do patrimônio:** A cobertura desempenha um papel crucial na preservação do edifício a longo prazo. Um telhado em mau estado pode resultar em danos estruturais, afetando outras partes do prédio, como paredes, pisos e sistemas elétricos. A substituição da cobertura danificada evita a deterioração progressiva do edifício e ajuda a manter seu valor e funcionalidade.

**Economia de energia:** Uma nova cobertura pode ser projetada para oferecer melhor isolamento térmico e eficiência energética. Isso resulta em menor consumo de energia para aquecimento e resfriamento do edifício, contribuindo para a redução dos custos operacionais e para a sustentabilidade ambiental.

**Conformidade com normas e regulamentos:** há regulamentações e códigos de construção que exigem que os edifícios mantenham sua integridade estrutural e segurança. Se o telhado estiver em colapso ou apresentar riscos significativos, é necessário realizar a obra de nova cobertura para estar em conformidade com essas normas e garantir a segurança dos ocupantes.

Em resumo, a necessidade de uma obra de nova cobertura em um edifício onde o telhado está caindo é crucial para garantir a segurança dos ocupantes, proteger o patrimônio, preservar a integridade estrutural, reduzir os custos operacionais e cumprir as normas e regulamentos aplicáveis. É uma medida fundamental para assegurar a habitabilidade e o bom funcionamento do edifício a longo prazo.

### 3. Observações gerais


3.1. Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: JOÃO VITOR SIQUEIRA – ENGENHEIRO CIVIL

3.2. Local da Obras: CENTRO DE PROCESSAMENTO PARA AGRICULTURA FAMILIAR (MERCADÃO).

  
PEDRO PRESTES

Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

OFÍCIO Nº. 029/2023/SETOR DE ENGENHARIA, OBRAS PÚBLICAS E  
DESENVOLVIMENTO URBANO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E OBRAS

Ribeirão do Pinhal, 23 de Junho de 2023.

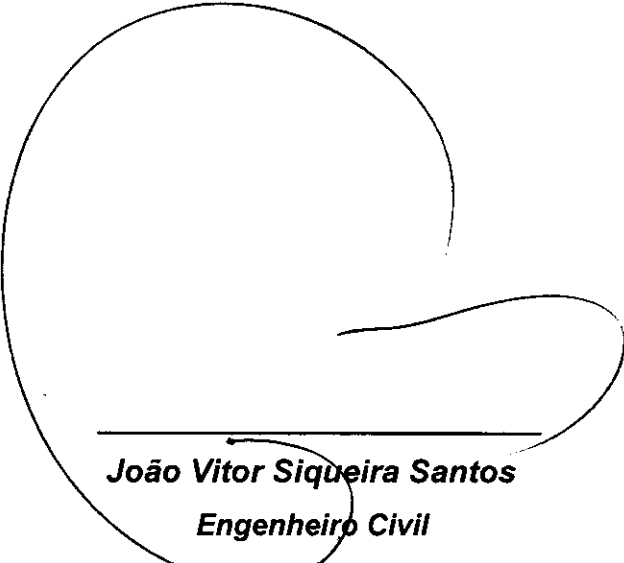
Ilmo. Sra.  
Adriana Cristina de Matos  
Comissão de Licitações  
Setor de Compras e Licitação  
Paço Municipal  
Ribeirão do Pinhal/PR

Referência: Plano de Compras - Setor de Engenharia e Obras - Ano 2023.

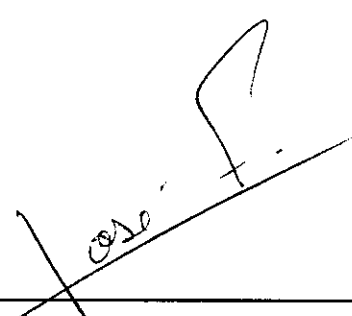
Cumprimentando-a cordialmente, vimos pelo presente encaminhar à V.S.<sup>a</sup> cópia física da pasta técnica referente à obra de Cobertura do Mercadão, conforme previsão do **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, referente a este ano de **2023**.

Salientamos que as cópias digitais serão encaminhadas em vosso endereço eletrônico.

Sendo o que tínhamos a informar, reiteramos préstimos de elevada estima e consideração.

  
João Vitor Siqueira Santos  
Engenheiro Civil  
CREA/PR: 152.855/D

**JOÃO V. S. SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152855/D  
CPF: 421.173.788-03  
RG - 48.774.265-5

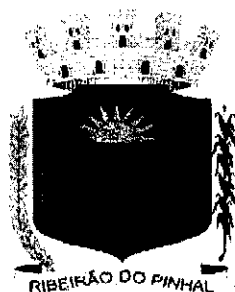
  
José Felipe da Silva Galdino  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/PR: A2870495

3

2

100

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

**MÊS: JUNHO**  
**ANO: 2023**

Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR, 23 de Junho de 2023.

---

Eng. Civil João Vitor Siqueira Santos  
CREA: PR – 152.855/D

## SUMÁRIO

1 – REQUERENTE.....	03
2 – RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	03
3 – INTRODUÇÃO.....	04
4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	04
5 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	05
6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	06
7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.....	07
8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	07
9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.....	10
10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	10
11 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.....	10
12 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	11
13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....	11
14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....	12
15 – IMPACTOS AMBIENTAIS.....	12
16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	14

## **1 – REQUERENTE**

Nome: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal

Endereço: Rua Paraná, n° 983

Bairro: Centro

Estado: Paraná

CEP: 86.490-000

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Fone: (43) 3551-8300

## **2 – RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: João Vitor Siqueira Santos

Cargo: Engenheiro Civil

Registro Profissional: CREA PR-152.855/D

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de laudo: n° 1720233212462

E-mail: pinhalengenharia@outlook.com

Fone: (43) 3551-8300

### 3 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade de contratação de empresa especializada para execução de reforma da estrutura de cobertura e telhamento do Centro de processamento para a Agricultura Familiar (Mercadão Municipal), de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020):

*A necessidade identificada para a contratação de uma empresa especializada na execução da reforma da estrutura de cobertura e telhamento em um edifício, onde a estrutura de madeira da cobertura de telhas cerâmicas foi mal projetada e colapsou, é baseada em uma série de problemas e deficiências identificados no projeto original. Aqui estão os detalhes que contribuíram para a demanda de contratação:*

**Falhas de projeto estrutural:** *O projeto original da estrutura de madeira da cobertura apresentou deficiências significativas que levaram ao colapso. Isso pode incluir erros de dimensionamento dos elementos estruturais, falta de análise adequada das cargas e forças atuantes, escolha inadequada de materiais, falta de consideração dos efeitos do clima ou outros problemas relacionados ao projeto.*

**Sobrecarga excessiva:** *A estrutura de madeira pode ter sido subdimensionada para suportar as cargas aplicadas, incluindo o peso das telhas cerâmicas, acumulação de neve, ventos fortes e outras forças externas. A sobrecarga excessiva sobre a estrutura mal projetada pode ter levado ao colapso.*



**Riscos à segurança:** O colapso da estrutura de madeira representa um risco imediato à segurança dos ocupantes do edifício e de terceiros. A estrutura instável pode resultar em desabamentos parciais ou completos, quedas de materiais, entrada de água, risco de choques elétricos e outros acidentes graves.

**Danos à propriedade:** O colapso da estrutura de madeira provavelmente causou danos materiais extensos não apenas à cobertura, mas também a outros elementos do edifício. Isso pode incluir paredes, pisos, móveis, equipamentos e sistemas elétricos e de encanamento. A extensão dos danos dependerá da magnitude do colapso e da propagação dos efeitos do colapso.

**Infiltração de água:** Com o colapso da estrutura, é provável que a cobertura tenha ficado comprometida, permitindo a entrada de água no edifício. Isso pode resultar em infiltrações em tetos, paredes e pisos, levando a danos estruturais mais amplos, problemas de mofo, deterioração de materiais, corrosão e riscos à saúde devido ao crescimento de fungos.

**Isolamento térmico e acústico comprometido:** O colapso da estrutura de madeira pode ter comprometido o isolamento térmico e acústico do edifício. Isso pode resultar em perdas de calor, aumento dos custos de energia para aquecimento ou resfriamento, desconforto térmico e maior transmissão de ruído.

**Estética comprometida:** Além dos problemas estruturais e funcionais, o colapso da estrutura de madeira também pode ter um impacto visual significativo no edifício, afetando sua aparência estética tanto interna quanto externamente. Isso pode ser especialmente relevante para edifícios comerciais ou residenciais onde a imagem é importante.

## **5 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

***Não está prevista no Plano Anual de Contratações.***

## **6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

*Ao contratar uma empresa especializada na execução de cobertura metálica, é importante definir requisitos essenciais que atendam às necessidades especificadas. Considerando as práticas de sustentabilidade em suas diferentes dimensões, aqui estão os requisitos necessários para a contratação:*

***Experiência e qualificação:*** A empresa contratada deve ter experiência comprovada na execução de projetos de cobertura metálica, com referências e portfólio de trabalhos anteriores. Além disso, a empresa deve contar com profissionais qualificados, incluindo engenheiros e técnicos especializados.

***Responsabilidade social:*** A empresa deve demonstrar práticas de responsabilidade social, como o respeito aos direitos trabalhistas, a contratação de mão de obra local, a promoção de condições seguras de trabalho e a minimização de impactos sociais negativos durante a execução do projeto.

***Cumprimento das normas e regulamentações:*** A empresa contratada deve garantir o cumprimento de todas as normas técnicas, códigos de construção e regulamentações aplicáveis à execução da cobertura metálica, assegurando a segurança e conformidade do projeto.

*Ao estabelecer esses requisitos, a contratação será direcionada para empresas que possuam as competências necessárias para executar a cobertura metálica de forma sustentável e de acordo com as especificações técnicas adequadas. Isso promoverá um processo licitatório justo e competitivo, permitindo que as empresas apresentem propostas alinhadas às necessidades do projeto, bem como às práticas de sustentabilidade desejadas*

## **7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

**Anexas à pasta técnica apresentada.**

## **8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

**Solução 1 – Reconstrução em Estrutura de Madeira e Telhamento Cerâmico - Preço Estimado: R\$ 85.031,40**

Item 2	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
10.1.1	100380	UN	10,00	2.163,25	2.163,25	2.163,25	2.163,25	2.163,25	2.163,25	2.163,25
10.1.2	92566	M2	70,35	19,54	19,54	19,54	19,54	19,54	19,54	1.352,13
10.1.3	92540	M2	246,33	115,11	115,11	115,11	115,11	115,11	115,11	35.060,15
10.1.4	94443	M2	246,33	42,98	42,98	42,98	42,98	42,98	42,98	13.089,98
10.1.5	94219	M	42,70	36,48	36,48	36,48	36,48	36,48	36,48	1.873,25
10.1.6	94226	M	65,20	85,58	85,58	85,58	85,58	85,58	85,58	6.997,25

**Solução 2 – Concretagem de laje armada e impermeabilizada - Preço Estimado:**  
**R\$ 75.493,43**

Item 2	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
10.1.1	99433	M3	4,40	578,96	578,96	578,96	578,96	578,96	578,96	3.149,67
10.1.2	99431	M3	13,91	545,44	545,44	545,44	545,44	545,44	545,44	9.381,46
10.1.3	02043127	M2	131,93	39,91	39,91	39,91	39,91	39,91	39,91	6.510,75
10.1.4	94226	M	65,20	57,25	57,25	57,25	57,25	57,25	57,25	4.615,51
10.1.5	99547	M2	202,55	206,87	206,87	206,87	206,87	206,87	206,87	51.835,84

**Solução 3 – Execução de estrutura metálica e telhado metálico - Preço Estimado:**  
**R\$ 70.205,80**

Item 2	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
2.1	100778	KG	2.590,50	12,97	12,97	12,97	12,97	12,97	12,97	40.644,95
2.2	93204	M	55,60	77,35	77,35	77,35	77,35	77,35	77,35	5.205,27
2.3	94213	M2	228,48	78,13	78,13	78,13	78,13	78,13	78,13	21.605,07
2.4	94213	M2	18,32	79,13	79,13	79,13	79,13	79,13	79,13	1.754,51
2.5	COMPOSIÇÃO	M	19,25	42,75	42,75	42,75	42,75	42,75	42,75	996,00

Para fazer uma comparação entre as três soluções de cobertura designadas, é necessário considerar os aspectos da proteção, economicidade e eficiência, levando em conta os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto. Vamos analisar cada uma das opções:

**1ª) Telhado cerâmico com estrutura de madeira no valor de R\$ 85.031,40:**

**Conveniência:** O telhado cerâmico com estrutura de madeira é uma opção tradicional e muito utilizada. Pode proporcionar um aspecto estético agradável e combinar bem com diferentes estilos arquitetônicos.

**Economicidade:** O custo inicial do telhado cerâmico com estrutura de madeira é o mais alto entre as três opções personalizadas, o que pode ser um aspecto desfavorável em termos de economicidade. Além disso, é importante considerar os custos de manutenção ao longo do tempo, como a substituição de telhas danificadas e a manutenção da estrutura de madeira.

**Eficiência:** O telhado cerâmico com estrutura de madeira pode fornecer isolamento térmico e acústico adequado, mas pode exigir um maior consumo de energia para aquecimento ou resfriamento do ambiente, dependendo das condições climáticas. Além disso, a durabilidade do telhado cerâmico pode variar e exigir manutenção regular para garantir seu desempenho ao longo do tempo.

### **2ª) Laje em concreto armado no valor de R\$ 75.493,43:**

**Conveniência:** A laje em concreto armado é uma solução resistente e resistente, muito utilizada em construções comerciais e residenciais. Pode oferecer flexibilidade de uso em termos de criação de espaços e permitir a instalação de suportes, como luminárias embutidas.

**Economicidade:** O custo inicial da laje em concreto armado é menor em comparação ao telhado cerâmico com estrutura de madeira. Além disso, a manutenção da laje tende a ser mais simples e menos dispendiosa ao longo do tempo.

**Eficiência:** A laje em concreto armado pode fornecer boa resistência térmica e acústica, feliz para a eficiência energética do edifício. A durabilidade do concreto armado é geralmente alta, o que minimiza a necessidade de manutenção e emergências frequentes.

### **3ª) Estrutura metálica e telhado metálico no valor de R\$ 70.205,80:**

**Conveniência:** A estrutura metálica e o telhado metálico são soluções comumente utilizadas em edifícios comerciais e industriais. Podem oferecer ampla vão livre, o que facilita a flexibilidade de uso do espaço.

**Economicidade:** O custo inicial da estrutura metálica e do telhado metálico é o mais baixo entre as opções personalizadas. Além disso, a manutenção desses materiais geralmente é simples e requer menos gastos em comparação a outros sistemas.

**Eficiência:** A estrutura metálica pode ser leve e resistente, facilitando o projeto e a construção. O telhado metálico pode ter boa eficiência energética, permitindo a instalação de isolamento térmico adequado. No entanto, a eficiência acústica pode ser um desafio com esse tipo de cobertura, sob o uso de materiais adicionais para isolamento.

*Considerando os aspectos mencionados acima, a escolha mais vantajosa para a Administração, levando em conta a condução, economicidade e eficiência durante o ciclo de vida do objeto, seria a 3ª opção, ou seja, a estrutura metálica e telhado metálico. Essa opção possui um custo inicial mais baixo, manutenção relativamente simples e boa durabilidade. Além disso, uma estrutura metálica oferece flexibilidade de uso e o telhado metálico pode ser eficiente em termos energéticos com o isolamento térmico adequado. No entanto, é importante considerar as necessidades específicas do projeto e as características do local para fazer uma escolha mais precisa.*

## **9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

***Informações constantes na pasta técnica apresentada.***

## **10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

***Informações constantes na pasta técnica apresentada.***

## **11 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

***O regime de execução será indireto, isto é, através da contratação de empresa especializada, e se dará na forma de empreitada por preço global, haja vista a indivisibilidade do objeto.***

## 12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

*Será adotado, para aferição dos resultados, o sistema de medição como indicador de desempenho. Esse sistema é essencial para garantir que a Administração Pública obtenha resultados avançados e compre os objetivos alcançados para a reforma. A definição de indicadores de desempenho adequados e relevantes é crucial nesse processo. Esses indicadores devem ser definidos com base nos objetivos e metas da reforma, levando em consideração os aspectos técnicos, financeiros e temporais. Alguns exemplos de critérios considerados quando da aferição de medição poderão ser:*

**1. Qualidade do trabalho:** *Mede a conformidade do trabalho realizado pela empresa contratada com os padrões de qualidade padrão, verificando a eficácia dos materiais utilizados, a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas e projetos apresentados, entre outros.*

**2. Cumprimento do cronograma:** *Avalia se a empresa contratada está cumprindo os prazos alcançados para a execução da reforma, verificando se as etapas estão sendo concluídas dentro do prazo.*

## 13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

*Deverão ser designados como fiscais e gestores do contrato, preferencialmente, servidores efetivos ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação relacionada à construção civil; e não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou*

*contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.*

#### **14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:**Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

*A reforma em questão se dará visando a correção de vício referente à obra de construção de um Centro de processamento para a Agricultura Familiar, conforme **contrato de repasse OGU 893467/2019/MAPA/CAIXA** com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da **Tomada de Preços n.º 007/2020**, cuja responsável pela execução, através do **Contrato de Prestação de Serviços de n.º 115/2020**, no valor de **R\$ 304.017,16 (trezentos e quatro mil dezessete reais e dezesseis centavos)**, e ART de nº 1720205702701, foi a empresa **BM & P ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **29.783.005/0001-10**, sediada na Rua Cristiano César da Silva n.º 17, Centro, CEP.:84.290-000 na cidade de Sapopema - Paraná.*

#### **15 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:**Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.(Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

*A execução de uma cobertura metálica pode acarretar em alguns impactos ambientais. Abaixo, apresentamos alguns possíveis efeitos e as medidas mitigadoras relacionadas:*



**Emissões de gases e consumo de energia durante a fabricação:** A produção de estruturas metálicas pode envolver processos industriais que consomem energia e geram emissões de gases de efeito estufa. As medidas mitigadoras incluem a adoção de práticas de produção mais eficientes em termos energéticos, o uso de fontes de energia renovável e a implementação de tecnologias de redução de emissões.

**Consumo de recursos naturais:** A fabricação de materiais metálicos requer a herança de recursos naturais, como minério de ferro e outros metais. Para mitigar esse impacto, é importante adotar práticas de gestão de recursos, como a reciclagem de metais, o uso de materiais reciclados na produção e busca por fontes de matéria-prima.

**Poluição do solo e da água:** Durante a instalação da cobertura metálica, pode haver o uso de produtos químicos, como tintas, revestimentos e produtos de limpeza, que podem causar contaminação do solo e da água se não forem manuseados corretamente. Para prevenir esses efeitos, as medidas mitigadoras incluem o uso de produtos químicos ambientalmente amigáveis, o treinamento adequado dos trabalhadores quanto ao embarque e descarte desses produtos, além da implementação de sistemas de contenção e tratamento de resíduos.

**Resíduos e descarte inadequado:** A construção da cobertura metálica pode gerar resíduos, como sobras de materiais e embalagens. Medidas mitigadoras envolvem a prática de uma gestão adequada dos resíduos, por meio da separação, reciclagem e destinação correta dos materiais descartados.

**Impacto visual e paisagístico:** Dependendo do contexto e das características da área em que a cobertura metálica será instalada, pode haver impacto visual e paisagístico negativo. Para mitigar esse impacto, é importante considerar a integração da cobertura com a paisagem circundante, utilizando materiais e núcleos que harmonizem com o meio ambiente e adotando técnicas de design sustentável.

É essencial que, ao executar a cobertura metálica, sejam adotadas medidas preventivas e contingenciais para minimizar os impactos ambientais. Isso envolve a escolha de fornecedores responsáveis, a realização de um planejamento ambiental adequado, a capacitação dos trabalhadores envolvidos, a implementação de práticas de gestão ambiental e o cumprimento de normas e regulamentações ambientais vigentes.

## 16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

*Com base nas informações fornecidas sobre a formação da empresa especializada para a execução da estrutura metálica e telhado metálico, no valor de R\$ 70.205,80, foi realizada uma análise considerando os aspectos técnicos, operacionais, orçamentários e supervisão à necessidade identificada na demanda de instrução.*

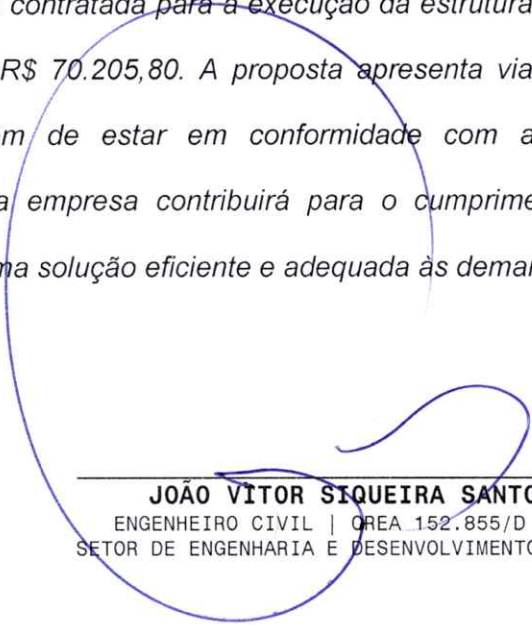
**Viabilidade técnica:** *A empresa especializada, ao apresentar uma proposta que às especificações e requisitos necessários para a execução da estrutura metálica e telhado metálico. A utilização de materiais e técnicas adequadas é fundamental para garantir a segurança, durabilidade e funcionalidade da cobertura.*

**Viabilidade operacional:** *A empresa especializada possui experiência comprovada na execução de projetos similares e capacidade operacional para realizar o trabalho dentro dos prazos. Além disso, é importante considerar a disponibilidade de recursos humanos recebidos e equipamentos necessários para a execução da obra.*

**Viabilidade orçamentária:** *O valor apresentado pela empresa especializada para a execução da estrutura metálica e telhado metálico, **no montante máximo de R\$ 70.205,80**, está de acordo com os parâmetros de mercado e com a complexidade e escopo do projeto. Foi verificado que o custo proposto é adequado, considerando os materiais, mão de obra, equipamentos e demais despesas envolvidas.*

**Adequação à demanda identificada:** A contratação da empresa especializada para a execução da estrutura metálica e do telhado metálico atende plenamente à demanda identificada na demanda de inscrição. A cobertura metálica é uma opção viável e adequada para o local, oferecendo resistência, durabilidade e eficiência na proteção contra intempéries, além de possibilitar uma rápida execução da obra.

Considerando todos os aspectos analisados, é recomendado que a empresa especializada seja contratada para a execução da estrutura metálica e telhado metálico no valor máximo de R\$ 70.205,80. A proposta apresenta viabilidade técnica, operacional e orçamentária, além de estar em conformidade com a necessidade identificada. A contratação dessa empresa contribuirá para o cumprimento dos objetivos do projeto, proporcionando uma solução eficiente e adequada às demandas da obra em questão.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL | OREA 152.855/D – PR  
SETOR DE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**JOÃO V. S. SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D  
CPF: 421.173.708-03  
RG: 48.774.268-8

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO PRESTES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ ANTÔNIO DIAS CATARINO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

11/11/11

11/11/11

11/11/11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

---

Ribeirão do Pinhal, 26 de junho de 2023.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa contratação de empresa especializada para a realização de obra de cobertura do Centro de Processamento de Alimentos da Agricultura Familiar (Mercadão).

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 92.670,39**

Segue em anexo documento de formalização de demanda, ETP e pasta técnica.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
PREGOEIRO/AGENTE CONTRATAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**MARCELO CORINTH**  
M.D. Contador  
E  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

---

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução de obra de cobertura do Centro de Processamento de Alimentos da Agricultura Familiar “Mercadão”, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviço Urbano.

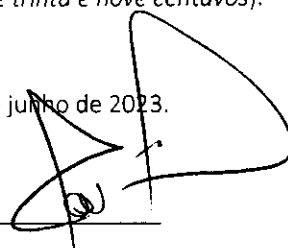
Projeto/Atividade - 15.452.0004.1003 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01400 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 92.670,39 (*noventa e dois mil seiscentos e setenta reais e trinta e nove centavos*).

Ribeirão do Pinhal, 26 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth

Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



**RIBEIRÃO DO PINHAL, 26 DE JUNHO DE 2023.**

**PARECER FINANCEIRO**

**Valor R\$ 92.670,39**

**REFERÊNCIA:** Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na execução de obra de cobertura do centro de processamento de alimentos da agricultura familiar "MERCADÃO", conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

**Sem mais para o momento,**

**Atenciosamente,**

  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Ao

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**

**NESTA**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RIBEIRÃO DO PINHAL

(43) 3551-8300  
(43) 3551-8309  
Ribeirão do Pinhal - PR  
pinhalengenharia@outlook.com

<b>TÍTULO:</b> REFORMA DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MERCADO MUNICIPAL)		<b>COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:</b> 0,518
<b>EDIFICAÇÃO:</b> COMERCIAL	<b>ESCALA:</b> INDICADA	<b>TAXA DE PERMEABILIDADE:</b> 34,17%
<b>LOCAL DA OBRA:</b> RUA RAUL CURUPANÁ, ESQUINA COM A RUA 7-A / QUADRA 08 - LOTE 01 RIBEIRÃO DO PINHAL - PR	<b>DATA:</b> JUNHO/2023	<b>ZONEAMENTO:</b> Z1
<b>PROPRIETÁRIO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL	<b>CNPJ:</b> 76.968.064/0001-42	<b>TAXA DE OCUPAÇÃO:</b> 51,58%

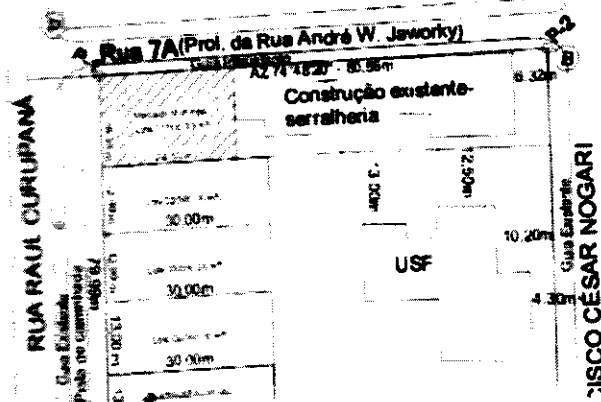
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO PELA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

**MATRICULA Nº**  
10.304

**FOLHA:**

**01 / 01**

**SITUAÇÃO SEM ESCALA:**



**PROPRIETÁRIO**  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
CNPJ: 76.968.064/0001-42

**JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:4211 7378803**  
Assinado de forma digital por JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42117378803  
Dados: 2023.06.23 08:48:12 -03'00'

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**  
JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS  
CREA-PR: 152855/D

**QUADRO DE ÁREAS**

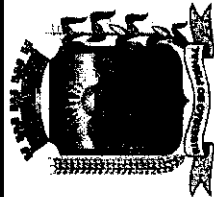
<b>ÁREA DO TERRENO:</b>	392,83 M²
<b>ÁREA EXISTENTE:</b>	202,65 M²
<b>ÁREA COBERTURA:</b>	228,48 M²

**ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:**

**JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42 117378803**  
Assinado de forma digital por JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42117378803  
Dados: 2023.06.23 08:48:30 -03'00'

**ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
REFORMA CENTRO PROCESSAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR  
Tel.: (43) 3551 - 8300 / (43) 3551 - 8303  
e-mail: pinhalengenharia@outlook.com  
Rua Paraná, 983 - Centro

Data Base : SINAPI - Abril 2023 - SEM DESONERAÇÃO

BDI : 21,04%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	COM BDI	SUBTOTAL	TOTAL ITEM
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.361,70
1.1	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA (4X2M)	M2	4,50	250,00	302,60	1.361,70	
2			COBERTURA METÁLICA						R\$ 70.205,80
2.1	100778	SINAPI	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	2.590,50	12,97	15,69	40.644,95	
2.2	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	55,60	77,35	93,62	5.205,27	
2.3	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	228,48	78,13	94,56	21.605,07	
2.4	94213	SINAPI	(OITÕES) TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	18,32	79,13	95,77	1.754,51	
2.5	COMPOSIÇÃO	1	CUMEIEIRA PARA TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO. E = 0,5 MM; LARGURA = 30 CM; INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	M	19,25	42,75	51,74	996,00	
3			FORRO						R\$ 18.744,04
3.1	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	145,63	106,34	128,71	18.744,04	
4			LIMPEZA FINAL						R\$ 2.358,85
4.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	202,65	9,62	11,64	2.358,85	

TOTAL GERAL: R\$ 92.670,39

RIBEIRÃO DO PINHAL-PR, 23 DE JUNHO DE 2023

JOAO VITOR Assinado de forma digital por JOAO SIQUEIRA VITOR SIQUEIRA SANTOS:42117378803  
SANTOS:4211 Dados: 2023.06.23 08:42:43 -03'00'  
7378803

## TABELA DE COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS

COMPOSIÇÃO	000001	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R\$ UNIT.	TOTAL (R\$)	Código e Referência da Composição de Custos
SERVIÇOS	INSUMOS	FONTE				R\$ 4275	
	001607	SINAPI-I	CJ	4,2000	0,19	0,80	SINAPI 04-2022 NÃO DESONERADA
	004302	SINAPI-I	UD	4,2000	2,85	11,97	SINAPI 04-2022 NÃO DESONERADA
	011067	SINAPI-I	UD	0,0630	412,98	26,02	SINAPI 04-2022 NÃO DESONERADA
88316		SINAPI	H	0,0750	25,12	1,88	SINAPI 04-2022 NÃO DESONERADA
88323		SINAPI	H	0,0610	31,81	1,94	SINAPI 04-2022 NÃO DESONERADA
93281		SINAPI	CHP	0,0018	30,96	0,06	SINAPI 04-2022 NÃO DESONERADA
93282		SINAPI	CHI	0,0026	30,19	0,08	SINAPI 04-2022 NÃO DESONERADA

**JOAO VITOR**  
**SIQUEIRA**  
**SANTOS:42117**  
**378803**

Assinado de forma  
 digital por JOAO VITOR  
 SIQUEIRA  
 SANTOS:42117378803  
 Dados: 2023.06.22  
 15:28:47 -03'00'

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,04%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

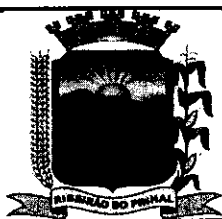
$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**JOAO VITOR  
SIQUEIRA  
SANTOS:42  
117378803**

Assinado de forma  
digital por JOAO  
VITOR SIQUEIRA  
SANTOS:421173788  
03  
Dados: 2023.06.22  
15:11:10 -03'00'



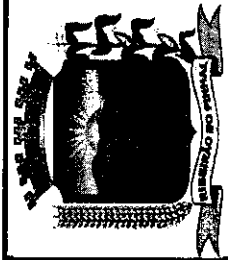
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
MEMORIAL DE CÁLCULO  
REFORMA CENTRO PROCESSAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR  
Tel.: (43) 3551 - 8300 / (43) 3551 - 8309  
e-mail: pinhalengenharia@outlook.com  
Rua Paraná, 983 - Centro

ELEMENTOS

ID de Elemento	QuanT.	Esp. [m]	Vol. (Bruto) [m3]	Vol. (Liq.) [m3]	Área (Bruta) [m2]	Área (Líquida) [m2]
<b>FORRO PVC</b>						
	2	0,01	1,4562	1,4562	145,63	145,63
<b>OITÃO METALICO</b>						
	2	---	0,1832	0,1832	---	---
<b>TRELIÇAS METALICAS</b>						
	5	---	0,0507	0,0507	---	---
<b>TELHA METALICA</b>						
	1	---	4,6848	4,6848	---	---
<b>TERÇAS METALICAS</b>						
	10	---	0,281	0,281	---	---
<b>ESTRUTURA COBERTURA</b>						
			0,3317	0,3317		

JOAO  
VITOR  
SIQUEIRA  
SANTOS:42  
117378803

Assinado de  
forma digital por  
JOAO VITOR  
SIQUEIRA  
SANTOS:4211737  
8803  
Dados: 2023.06.22  
15:12:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
REFORMA CENTRO PROCESSAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR  
Tel.: (43) 3551 - 8300 / (43) 3551 - 8303  
e-mail: pinhalengenharia@outlook.com  
Rua Paraná, 983 - Centro

REF.: SINAPI - 04-2023 - SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	30 DD		60 DD		BDI=21,07%
		%	R\$	%	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	1.361,70			
2	COBERTURA METÁLICA	50%	35.102,90	50%	35.102,90	
3	FORRO			100%	18.744,04	
4	LIMPEZA FINAL			100%	2.358,85	
SUBTOTAL		39,35%	36.464,60	60,65%	56.205,79	
ACUMULADO		39,35%	36.464,60	100,00%	92.670,39	

**JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42**  
**VITOR SIQUEIRA SANTOS:4211737**  
**SIQUEIRA SANTOS:4211737**  
**SANTOS:42 8803**  
**117378803**  
Assinado de  
forma digital por  
JOAO VITOR  
SIQUEIRA  
SANTOS:4211737  
Dados: 2023.06.23  
08:42:06 -03'00'

# MEMORIAL DESCRITIVO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

**MÊS: JUNHO**  
**ANO: 2023**

Prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR, 23 de Junho de 2023.

---

Eng. Civil João Vitor Siqueira Santos  
CREA: PR – 152.855/D

## SUMÁRIO

1 – REQUERENTE.....	03
2 – RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	03
3 – DO OBJETO.....	04
4 – DAS RESPONSABILIDADES.....	04
5 – DOS SERVIÇOS.....	06
5.1 - COBERTURA.....	06
5.1.1 - ESTRUTURA DA COBERTURA.....	06
5.1.2 - TELHADO.....	06
5.2 - FORRO.....	07
5.3 - LIMPEZA.....	07
6 – OBSERVAÇÕES FINAIS.....	07

## **1 – REQUERENTE**

Nome: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal

Endereço: Rua Paraná, nº 983

Bairro: Centro

Estado: Paraná

CEP: 86.490-000

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Fone: (43) 3551-8300

## **2 – RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: João Vitor Siqueira Santos

Cargo: Engenheiro Civil

Registro Profissional: CREA PR-152.855/D

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de laudo: nº 1720233212462

E-mail: pinhalengenharia@outlook.com

Fone: (43) 3551-8300



### 3 – DO OBJETO

O presente memorial descritivo tem por objetivo servir de referencial técnico para abertura de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para execução de reforma da estrutura de cobertura e telhamento do Centro de processamento para a Agricultura Familiar (Mercadão Municipal), de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

### 4 - DAS RESPONSABILIDADES

Toda a mão-de-obra a ser empregada na execução da obra, seja ela direta ou indireta, inclusive o recolhimento dos seus encargos sociais, será de responsabilidade exclusiva da vencedora do processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA**, incluindo-se toda e qualquer mão de obra especializada.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, qualquer acidente que venha a ocorrer com o seu pessoal contratado ou a de terceiros durante a vigência do presente contrato em razão da obra. Será ainda de sua responsabilidade qualquer dano ou prejuízo causado a propriedade de terceiros ou à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, doravante denominada **CONTRATANTE**, bem como o pagamento de toda e qualquer indenização exigida em razão de negligência ou má condução da obra. Devem ser obedecidas as normas regulamentadoras NR-6 e NR-18, da lei 6514 de 22/12/1977.

A CONTRATADA deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução referente aos serviços contratados, assim que do recebimento da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deve manter na obra uma cópia de todos os projetos, ART's, planilhas e Diário de Obra para uso exclusivo da fiscalização do município e da CONTRATANTE.

Ficará a CONTRATADA responsável pelos recolhimentos dos encargos da obra junto aos órgãos fiscalizadores federal, estadual e municipal, o recolhimento das devidas assinaturas de responsabilidade técnica (ART's) de execução de obra e a matrícula da obra junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), devendo apresentá-los antes do início dos serviços.

A CONTRATANTE fornecerá os projetos arquitetônico e complementares, se for o caso.

Os serviços não aprovados pelo engenheiro designado como fiscal da obra ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, ou em desacordo com este Memorial Descritivo devem ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA, nos prazos determinados pela CONTRATANTE e sem qualquer ônus adicional.

Todo material a ser empregado na obra devem ser fornecidos pela CONTRATADA. Os materiais que não satisfizerem às especificações deste Memorial Descritivo ou forem julgados inadequados pelo fiscal da obra, devem ser removidos do canteiro de obras dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da determinação do Engenheiro Fiscal e anotado no Diário de Obra.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá:

Ter lido todo o memorial descritivo e as recomendações constantes nas especificações;

Estar cientes que as recomendações constantes nas especificações prevalecem sobre os projetos;

Ter analisado os projetos fornecidos pela CONTRATANTE e sanado todas as dúvidas;

Elaborará o planejamento de obra, com a devida interação com a fiscalização municipal, esclarecendo qualquer dúvida pertinente às informações contidas nos projetos apresentados;

As faturas serão liberadas **TÃO SOMENTE** após a emissão de medição pela fiscalização designada, correspondente exclusivamente aos serviços executados na etapa em questão, mediante a apresentação da quitação das guias de recolhimento de FGTS e do INSS do mês anterior.

Ao final dos serviços a CONTRATADA deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, sob pena de retenção da última parcela de pagamento.

## **5 - DOS SERVIÇOS**

### **5.1 - COBERTURA**

#### **5.1.1 - ESTRUTURA DA COBERTURA**

Será executada cobertura em telhas metálicas, após a retirada prévia da estrutura existente (a ser efetuada antecipadamente pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal), sobre nova estrutura metálica.

A estrutura metálica será composta por terças e tesouras nos perfis metálicos tipo "U" e "L", e receberão uma demão de zarcão e uma pintura em tinta esmalte fosca.

A estrutura metálica será fixada à superestrutura através de amarração ou sistema equivalente, previamente aprovado pelo fiscal da obra.

#### **5.1.2 - TELHADO**

O telhamento da cobertura será realizado com telha de aço galvanizado trapezoidal com pintura anticorrosiva, espessura de 0,5mm, fixadas através de parafusos tipo telha-terça.

A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas, obedecendo a inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre.

Os oitões/fechamentos laterais serão realizados seguindo o mesmo procedimento e materiais, além de especificações constantes no projeto arquitetônico.

A cobertura deverá ser executada com telhas metálicas com espessura  $e=0,5\text{mm}$ , sobre estrutura de metálica colocada, conforme orçamento e projeto. A cumeeira também deverá ser executada em deverá aço/alumínio  $e=0,5\text{mm}$ .

## 5.2 - FORRO

Instalação de forro de PVC nas áreas designadas no projeto arquitetônico.

O forro PVC terá largura de 100 mm, com rodapé também em forro de PVC. A fixação do forro será com barroteamento de madeira de lei, de 2,5x5,0 cm, colocados a cada 50 cm.

## 5.3 - LIMPEZA

A edificação será entregue completamente limpa. As superfícies devem ser cuidadosamente limpas com materiais não corrosivos, que não prejudiquem o brilho e o acabamento pela ação abrasiva de seus ingredientes.

## 6 - OBSERVAÇÕES FINAIS

Poderão ser empregados produtos de igual ou superior qualidade. Os produtos que substituem os especificados, só poderão ser empregados, mediante aprovação do corpo técnico (autor do projeto, engenheiro responsável pela fiscalização da obra).

Qualquer alteração deve ser previamente apresentada ao fiscal da obra, para a devida análise e aprovação, e formalizada mediante **as built**, que deverá ser anexado ao processo.

Da mesma forma, os casos não previstos no presente memorial devem ser resolvidos diretamente com a anuência da fiscalização.

Assinado de forma digital  
por JOAO VITOR SIQUEIRA  
SANTOS:42117378803  
Dados: 2023.06.23 08:44:29  
-03'00'

**JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**  
ENGENHEIRO CIVIL | CREA 152.855/D – PR  
SETOR DE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO URBANO



1. Responsável Técnico

**JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1715278763

Carteira: PR-152855/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

CNPJ: 76.968.064/0001-42

RUA PARANÁ, 983

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR 86490-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 28/04/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RAUL CURUPANÁ, ESQUINA COM RUA 07, S/N

QUADRA 02, LOTE 02 JARDIM PINHEIRAS - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR 86490-000

Data de Início: 28/04/2021

Previsão de término: 22/06/2024

Coordenadas Geográficas: -23,415186 x -50,35414

Finalidade: Agrícola

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

CNPJ: 76.968.064/0001-42

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto, Projeto arquitetônico, Projeto de instalações ] *de reforma de edificação em sistema pré-fabricado*

228,48

M2

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto, Projeto arquitetônico, Projeto de instalações ] *de estrutura metálica para edificação*

228,48

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE REFORMA DO CENTRO DE PROCESSAMENTO PARA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DE NOVA COBERTURA METÁLICA.

6. Declarações

**Acessibilidade:** Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS, registro Crea-PR PR-152855/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/06/2023 e hora 13h42.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ: 76.968.064/0001-42

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 22/06/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720233212462



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

**MATRIZ DE ANÁLISES DE RISCOS.**  
**OBRA DE REFORMA DA ESTRUTURA DE COBERTURA E TELHAMENTO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR (MERCADO MUNICIPAL)**

AMBIENTAL	NECESSIDADE DE SE REFAZER SERVIÇOS	A ADMINISTRAÇÃO DEVE PREFERENCIALMENTE PROGRAMAR A LICITAÇÃO PARA QUE A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO OCORRA DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM	A ADMINISTRAÇÃO ACEITA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO EQUIVALENTE AO NÚMERO DE DIAS DE CUVA ALÉM DA MÉDIA HISTÓRICA DO LOCAL DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA.
	ALTERAÇÃO NO GRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	A CONTRATADA DEVE INCORPORAR NOS SEUS PREÇOS EVENTUAIS ENCARGOS COM OCORRÊNCIA CLIMÁTICA	TAMBÉM SERÃO ADMITIDAS OUTRAS PRORROGAÇÕES DE PRAZO ESTRITAMENTE PARA REPARAR OS ESTRAGOS OCASIONADOS POR OCORRÊNCIAS CLIMÁTICAS
	AUMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS	A CONTRATADA DEVE PROCURAR CONCENTRAR ESFORÇOS EM PERÍODOS DE ESTIAGEM, INCLUSIVE PRORROGANDO OS TURNOS DE TRABALHO OU ABRINDO NOVAS FRENTEIS DE SERVIÇO.	INDEPENDENTE DO VOLUME E DAS CONSEQUÊNCIAS CAUSADAS POR EVENTOS CLIMÁTICOS, A CONTRATADA ASSUME INTEGRALMENTE QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO DECORRENTE DA PARALISAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EQUIPES DE TRABALHO OU DOS EVENTUAIS ESTRAGOS CAUSADOS.
	PERDA DE SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS E/OU DE MATERIAIS ESTOCADOS	NOS PERÍODOS CHUVOSOS A CONTRATADA PODE EXECUTAR ATIVIDADES MENOS IMPACTADAS PELAS CHUVAS OU PROVIDENCIAR A LOCAÇÃO DE TENDAS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DOS SERVIÇOS.	
	DANOS AS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS		
	DIFICULDADE DE ACESSO AO LOCAL DOS TRABALHOS		
CONSTRUÇÃO	ACIDENTES CAUSADOS POR QUEDA DE OBJETOS, OCORRIDOS COM TRABALHADORES DURANTE A OBRA E DESMORONAMENTO DAS ESTRUTURAS DA MESMA	PARALISAÇÃO NAS OBRAS OU ATRASO NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	OBEDIÊNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EXISTENTES
		AUMENTO DOS CUSTOS	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO
		NECESSIDADE DE REFOR OS	ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA CONTRATADA E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

SERVIÇOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DANIFICADOS	DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE	
	RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS A PROPRIEDADE DO CONTRATANTE OU DE TERCEIROS	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OU DE RISCO E ENGENHARIA COM AS COBERTURAS ADEQUADAS.
INDENIZAÇÃO POR DANOS A EVENTUAIS VÍTIMAS	EXECUÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO, TAPUMES, GUARDA-CORPOS, FECHAMENTOS, BEM COMO DEMAIS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS PARA A PROTEÇÃO COLETIVA	
CONDENAÇÕES NA ESFERA TRABALHISTA		
MULTAS, EMBARGOS E OUTRAS PENALIDADES APLICADAS POR ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO		
RESPONSABILIDADE PENAL DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ENVOLVIDOS.		
ACIDENTES COM OS TRABALHADORES ENVOLVIDOS	AVALIAR AS CONDIÇÕES ATUAIS DA ESTRUTURA PARA DEFINIR A MELHOR ESTRATÉGIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE E CONTRATADA
PERDA DOS MATERIAIS JÁ UTILIZADOS E DA MÃO DE OBRA JÁ EXECUTADA	ESCORAR CORRETAMENTE A ESTRUTURA ATUAL EXISTENTE	
PARALISAÇÃO TOTAL DOS	EXECUTAR OS SERVIÇOS EM ETAPAS PARA MINIMIZAR OS RISCOS	
CONSTRUÇÃO	QUEDA DA ESTRUTURA EXISTENTE DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

		TRABALHOS	ANALISAR DIARIAMENTE A SITUAÇÃO DA ESTRUTURA	
CONSTRUÇÃO	ROUBOS E FURTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO	DEIXAR OS MATERIAIS EM LOCAL SEGURO, PREFERENCIALMENTE EM LOCAL BEM ILUMINADO, COBERTO POR CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA NOS PERÍODOS DE DESCANSO DOS TRABALHADORES	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO
		EVENTUAIS ATRASOS PARA AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DOS ITENS ENVOLVIDOS		
		EVENTUAIS DANOS ÀS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS OU NA PROPRIEDADE DO CONTRATANTE		

CONSTRUÇÃO	ACIDENTES OU QUEBRA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO	ADOÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO
		ATRASOS PARA A AQUISIÇÃO OU REPARO DOS EQUIPAMENTOS	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONTRATADA.	
		EVENTUAIS DANOS ÀS INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS OU NA PROPRIEDADE DO CONTRATANTE		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBESÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

<b>CONSTRUÇÃO</b>	<p align="center">ATOS DE VANDALISMO QUE CAUSEM DANOS AS INSTALAÇÕES DAS OBRAS OU AOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MOBILIZADOS</p>	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO	<p align="center">REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONTRATADA.</p>	<p align="center">RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO</p>
		<p align="center">ATRASOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</p>		
		<p align="center">CUSTOS COM REPAROS OU DESCARTES DOS ITENS DANIFICADOS</p>		

<b>CONSTRUÇÃO</b>	<p align="center">GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO INADEQUADA DA CONSTRUÇÃO</p>	<p align="center">AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO OU DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS</p>	<p align="center">EXIGÊNCIA DE REQUISITOS ADEQUADOS A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E PREVISÃO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CONSTANTES NO OBJETO CONTRATUAL</p>	<p align="center">RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO</p>
-------------------	--	--	--	---

<b>CONSTRUÇÃO</b>	<p align="center">OCORRÊNCIA DE GREVES OU MANIFESTAÇÕES DOS EMPREGADOS DO CONTRATADO</p>	<p align="center">AUMENTO DE CUSTOS INCORRIDOS PELA CONSTRUTORA</p>	<p align="center">FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CUMPRIMENTO DAS OBSERVAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DA CONTRATADA</p>	<p align="center">RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO</p> <p align="center">AS PARTES CONVENÇIONAM QUE REAJUSTES SALARIAIS CONCEDIDOS POR QUALQUER MOTIVO NÃO ENSEJARÃO A RECOMPOSIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.</p>
		<p align="center">ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</p>	<p align="center">PREVISÃO CONTRATUAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES</p>	
		<p align="center">EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO TRABALHISTA</p>	<p align="center">A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS REGRAS TRABALHISTAS E OUTRAS PREVISTAS NOS INSTRUMENTOS DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA DO TRABALHO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDAS</p>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

CONSTRUÇÃO	OCORRÊNCIA DE OUTROS EVENTOS QUE CAUSEM O ATRASO A CONCLUSÃO DA OBRA OU O AUMENTO DE SEU CUSTO POR CULPA DO CONTRATADO.	<p>ATRASO NA ENTREGA DA OBRA</p> <p>AUMENTO DOS CUSTOS</p>	<p>CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADE E RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.</p> <p>REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONSTRUTORA.</p>	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO
CONSTRUÇÃO	ERROS E DEFEITOS NA EXECUÇÃO QUE ENSEJEM A RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA OBRA EM QUESTÃO.	<p>ATRASO NA ENTREGA DA OBRA</p> <p>AUMENTO DOS CUSTOS</p> <p>DESPESAS COM A DEMOLIÇÃO E DESENTULHO DOS ITENS DEFEITUOSOS.</p>	<p>CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADE E RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.</p> <p>REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONSTRUTORA.</p> <p>ACOMPANHAMENTO DA OBRA POR EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ATUANTE</p>	RISCO EXCLUSIVO DO CONTRATADO
ADMINISTRATIVO	OCORRÊNCIA DE GREVES OU MANIFESTAÇÕES DOS EMPREGADOS DO CONTRATANTE QUE POSSAM AFETAR AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.	<p>ATRASO NAS OBRAS EM VIRTUDE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS COMO CONTRAPARTIDA FÍSICA</p>	<p>PAGAMENTO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA SOBRE AS FATURAS EM ATRASO</p>	<p>RISCO DO CONTRATANTE</p> <p>NOS CASOS EM QUE A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTRATANTE COMPROVADAMENTE AFETAR A EXECUÇÃO DA OBRA OU CAUSAR PREJUÍZOS AO CONTRATADO, O MESMO PRORROGARÁ E PROVIDENCIARÁ ADITAMENTO DO INSTRUMENTO, RESSARCINDO O</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBELIÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

			<p>CONTRATO ATRAVÉS DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS PERCAS E ATUALIZAÇÕES INFLACIONÁRIAS E ECONÔMICAS QUE VIEREM A OCORRER, EM CASO DE MEDIÇÕES AFERIDAS E NÃO QUITADAS NO PRAZO ESTIPULADO, HAVERÁ A DEVIDA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA SE A EMPRESA COMPROVAR ESTAR COM MÃO DE OBRA MOBILIZADA E FICAR OCIOSA, A ADMINISTRAÇÃO ARCARÁ COM A INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS REGULARMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DE FOLHAS DE PAGAMENTO E DOCUMENTOS FISCALIS VÁLIDOS.</p>
	<p>ATRASSO NOS PAGAMENTOS OU AFERIMENTO DAS MEDIÇÕES EFETUADAS</p>	<p>REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EM CASOS DE ATRASOS EXTREMOS</p>	<p>AS PARTES CONVENÇIONAM QUE NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE QUALQUER INDENIZAÇÃO POR EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS OCIOSOS DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA.</p>
	<p>AUMENTO DE CUSTOS RELATIVOS A CONTRATATAÇÃO</p>	<p>PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO ACARRETADO POR PARTE DO CONTRATANTE</p>	<p>OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LOCADOS SERÃO INDENIZADOS PELO VALOR DA LOCAÇÃO NO PERÍODO DE PARALISAÇÃO E DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS CABÍVEIS</p> <p>AS PARTES CONVENÇIONAM QUE NÃO HAVERÁ INCIDÊNCIA DE TAXA DE BDI, LUCROS, CUSTOS INDIRETOS OU QUALQUER TAXA EXTRA SOBRE OS VALORES INDENIZADOS</p> <p>SE SOUVER DETERMINAÇÃO PARA QUE A EMPRESA SE DESMOBILIZE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO ARCARÁ COM O VALOR DOS CUSTOS PROVENIENTES, BEM COMO OS CUSTOS DA NOVA MOBILIZAÇÃO QUANDO A SITUAÇÃO SE ENCONTRAR RESOLVIDA.</p>

**MUNICÍPIO DE FIDELRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

LEGAL	INTERPOSIÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS CONTRA A CONTRATADA EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA EM QUESTÃO.	AUMENTO DE CUSTOS DE EXECUÇÃO POR CONTA DA CONDENAÇÃO DO CONTRATADO.	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A RETENÇÃO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS A CONTRATADA NO VALOR DAS DA CAUSA NO CASO DA ADMINISTRAÇÃO SER INCLUÍDA NO POLO PASSIVO DA AÇÃO.	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO
		RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONTRATADA.	
		PARALISAÇÃO DA OBRA POR ORDEM JUDICIAL.		

GEOLÓGICO	MUDANÇA NAS QUANTIDADES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESTIPULADOS NOS PROJETOS POR CONTA DAS ESCAVAÇÕES, FUNDAÇÕES E CORRELATOS.	MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA E DOS CUSTOS DA EXECUÇÃO	REMUNERAÇÃO DO RISCO ASSUMIDO PELA CONSTRUTORA.	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO
LEGAL	ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS FEDERAIS QUE CAUSEM NOVOS ENCARGOS OU OBRIGAÇÕES AO CONTRATADO.	AUMENTO DOS CUSTOS DA OBRA	RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.	CONTRATANTE E CONTRATADA COMPROVADAS AS ALTERAÇÕES, AS PARTES PODERÃO REPERCUATUAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL.
LEGAL	INTERPOSIÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS CONTRA O	ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO ÓRGÃO	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A RETENÇÃO DE PARTE DOS PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO NO CASO DO CONTRATANTE SER	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

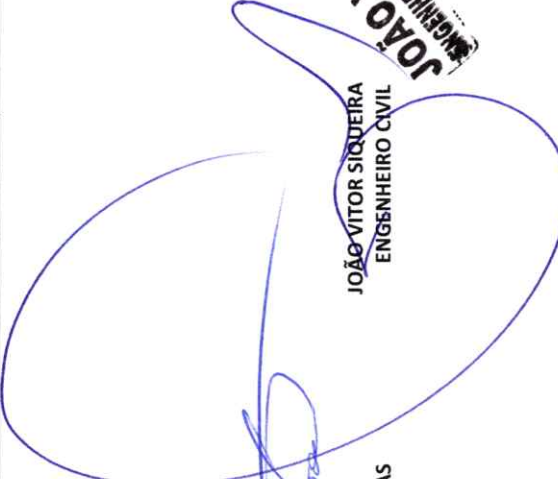
CONTRATANTE POR CONTA DA REALIZAÇÃO DE OBRA POR FATORES ATROUBUIVEIS AO CONTRATADO.	CONTRATANTE PARA SE DEFENDER NO PROCESSO, BEM COMO PERDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS.	ACIONADO JUDICIALMENTE POR FATORES IMPUTÁVEIS AO CONTRATADO, BEM COMO EXIGÊNCIA DE GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.
---	---	--


TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE
LEGAL	RISCO DE RESCISÃO OU ANULAÇÃO DO CONTRATO POR FATORES ATRIBUIDOS AO CONTRATADO	CUSTOS ADMINISTRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO, POSSÍVEL PERECIMENTO DOS SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS E POSTERGAÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA.	CLÁUSULA CONTRATUAL PREVENDO A APLICAÇÃO DE PENALIDADESE DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, PREVENDO TAMBÉM A IMPUTAÇÃO AO CONTRATADO DE COMPENSAÇÃO POR QUAISQUER OUTRAS PERDAS E DANOS CAUSADOS A ADMINISTRAÇÃO POR CULPA DA RESCISÃO CONTRATUAL POR CULPA DO CONTRATADO.	RISCO ESCLUSIVO DO CONTRATADO

Ribeirão do Pinhal, 27 de junho de 2023.

**RESPONSÁVEIS**

  
**LUÍZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

  
**JOÃO VITOR SIQUEIRA**  
 ENGENHEIRO CIVIL

  
**JOÃO V. S. SANTOS**  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 13274-03  
 CPF: 021.173.728-03  
 RG: 9897448-9

100





## APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2023**, O QUAL VISA O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA ESTRUTURA DE COBERTURA E TELHAMENTO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO PAR A AGRICULTURA FAMILIAR (MERCADÃO MUNICIPAL) NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 28 DE JUNHO DE 2023.



**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2023

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor **PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de obra de reforma da estrutura de cobertura e telhamento do Centro de Processamento para a Agricultura Familiar (Mercadão Municipal), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC n.º 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A realização da Concorrência Eletrônica será no dia **24/07/2023** com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços às 09h30min.

O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 92.670,39** (noventa e dois mil seiscentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 28 de junho de 2023.

  
**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Pregoeiro Municipal.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2023

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edita de "**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**", do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", modo de disputa "**ABERTO**", visando a contratação de empresa especializada para a realização de obra de reforma da estrutura de cobertura e telhamento do Centro de Processamento para a Agricultura Familiar (Mercadão Municipal), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC n.º 123/06, Decreto Municipal 020/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos..

O referido Edital estará disponível no Departamento de Compras licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br) no *link* Licitações e/ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no *link* BLL COMPRAS.

DATA DA SESSÃO: **24/07/2023**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min.

LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link- licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR ESTIMADO: **R\$ 92.670,39** (noventa e dois mil seiscentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

Compõem este Edital:

01	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
02	DOCUMENTOS INTEGRANTES
03	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA
04	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06	DA AC EITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
07	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
08	HABILITAÇÃO
09	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO
10	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
12	PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
13	PAGAMENTO
14	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	REAJUSTAMENTO
16	DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
17	DISPOSIÇÕES FINAIS

### 01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

1.1 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.3 O Agente de Contratação responsável por este Processo Licitatório será o servidor **Fayçal Melhem Chamma Junior** nomeado através da **portaria 043/2023**, e-mail para contato: [pmrpinh@uol.com.br](mailto:pmrpinh@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) Fone (43) 3551-8301 ou 3551-8320.

1.4 O presente edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, atendendo o direito de prioridade e exclusividade para micros empreendedores individuais; microempresas e empresas de pequeno porte.

### 1.5 DA VISTORIA:

1.5.1 As empresas deverão **OBRIGATORIAMENTE** realizar vistoria técnica do local onde o serviço será executado, sendo a ateste da mesma pelo Departamento de Engenharia parte integrante da documentação exigida. Tal evento é necessário para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existente, devendo ser efetuada por meio de profissional técnico (engenheiro/arquiteto) devidamente munido de instrumento de credenciamento assinado pelo responsável legal da empresa.

1.5.2 O agendamento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pinhalengenharia@outlook.com](mailto:pinhalengenharia@outlook.com) ou Fone (43) 3551-8309.

1.5.3 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços/obra, objeto desta Concorrência Eletrônica, até no máximo 02 (dois) dias úteis antes do horário fixado para realização da licitação.

## 02. DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
ANEXO 05	Modelo de carta proposta para execução dos serviços
ANEXO 06	Procuração nomeando representante Legal (NECESSÁRIO PARA CADASTRO JUNTO A BLL)
ANEXO 06.1	Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações bll–Bolsa de Licitações do Brasil Indicação de usuário do sistema. (NECESSÁRIO PARA CADASTRO JUNTO A BLL)
ANEXO 07	Custo pela Utilização do Sistema (NECESSÁRIO PARA CADASTRO JUNTO A BLL)
ANEXO 08	Modelo de Declaração de Relação de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Maquinários, Equipamentos e Aparelhamentos.
ANEXO 09	Memorial Descritivo / Planilha Orçamentária / Composição dos Itens/ Cronograma Físico-Financeiro / Composição do BDI e Projetos Técnicos

## 03. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

4.1. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e apresentarem os documentos nele exigidos;

4.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Poderão participar MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, (quando for o caso permitido para MEI), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

4.4. Para participar e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as Microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão apresentar no CREDENCIAMENTO a Declaração de Enquadramento em Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO 04**).

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante. (estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica);

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. O cadastramento do licitante está condicionado obrigatoriamente na inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, conforme modelo do **ANEXO 06**.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo quando for o caso.

c) Inserção no sistema de proposta única, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO 01**).

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. (**ANEXO 07**).

### **05. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas e desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar e adjudicar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação/aquisição;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO 06, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

5.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.6 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art.44 e 45 da LC 123/2006

5.9. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

## PARTICIPAÇÃO

5.10. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar da concorrência e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

5.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3042-9909 / (41) 3149-7300 e/ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), [suporte@bll.org.br](mailto:suporte@bll.org.br), ou na página de suporte da BLL <http://bll.org.br/contato/>, ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada.

### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lance de julgamento.

5.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.15. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.16. Até a abertura da sessão pública de JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.19. No caso de exigência de apresentação de prospectos ilustrativos, manuais; folders ou outro documento original do fabricante, referentes aos produtos que serão ofertados na proposta, os mesmos deverão ser inseridos via upload no sistema BLL, quando da inserção da proposta; sob a pena de desclassificação da proposta;

5.19.1 Nos referidos documentos técnicos deverão constar as especificações técnicas e marcas dos produtos que serão ofertados, em conformidade com o ANEXO 01 Termo de Referência deste Edital;

5.20. Os documentos técnicos informativos apresentados, que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, conforme descrito no Termo de Referência e seus complementos poderão ser reprovados, e o lote/item da proposta desclassificado, passando-se ao 2º colocado, sucessivamente.

### **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.21. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **Valor unitário / Marca e Modelo (quando for o caso)**.

5.22. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

5.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada ao seu aceite.

5.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos ITENS.

5.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.26. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

5.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.28. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.29. Indicação de percentual único de desconto, com no máximo 02 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser aplicado sobre os preços do objeto licitado, sendo os preços aqueles constantes no **ANEXO 09** deste Edital.

## **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.30. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais de preços, terá início a sessão pública da concorrência eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.32. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.33. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**aberto**".

5.34. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.37. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.37.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.38. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.40 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais na fase de disputa; onde a plataforma definirá a ordem de classificação.

5.40.1 Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

5.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.43. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

5.44. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada, contendo as especificações detalhadas do objeto, referente ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.45. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados, conforme exigidos no Anexo 01 deste Edital, enviados via upload no sistema BLL;

5.46. A Empresa que deixar de cumprir os requisitos de habilitação, na forma acima, além de ter a sua proposta desclassificada, ficará sujeita às sanções e penalidades previstas neste edital, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, no que couber, podendo ficar impedida de licitar e ser incluída no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.47. A documentação inserida via upload no sistema BLL, será verificada e analisada logo após o encerramento da fase de disputa do Pregão e classificação dos fornecedores;

5.48. No caso de inconsistências nos documentos fiscais apresentados via upload, pelos fornecedores MPE, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da LC 123/06 e 147/14, contados do encerramento da sessão de disputa e mediante comunicação pelo pregoeiro, para a sua regularização.

5.49. A sessão pública poderá ficar suspensa, ou seja, permanecer em fase de "classificação/habilitação" até a verificação da documentação dentro das condições dispostas neste Edital, ou permanecer na fase de "em adjudicação", logo após a conferência dos documentos enviados.

5.50. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.51. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.52. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.56. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.57. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.59. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.60. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

5.61. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.62. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.63. É vedada a identificação dos autores das propostas e lances de preços durante a etapa competitiva.

### **06 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto desta licitação.

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

6.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo mesmo.

### **07 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada;

7.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, e outros relatórios, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **08. HABILITAÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, sendo analisada a documentação exigida no ANEXO 03 somente da detentora da melhor oferta.

## **09. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

09.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

09.2. A impugnação poderá ser realizada através dos e-mails [pmrpinh@uol.com.br](mailto:pmrpinh@uol.com.br) / [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paraná – 983 – Centro – CEP. 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - Paraná, Departamento de Compras e Licitações.

9.3 Considerando possíveis falhas no sistema de envio por e-mail recomendamos confirmar o recebimento do mesmo, através dos telefones (43) 3551-8301 e 3551-8320.

9.4. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da Plataforma BLL.

9.7. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

9.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.11.. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.12. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.13. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso.

9.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.15. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

9.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.17. Os recursos e esclarecimentos deverão ser protocolizados exclusivamente na plataforma BLL.

## **10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ata registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à municipalidade pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade pelo prazo de até 03 (três) anos.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município firmará contrato/Ata registro de Preços ou documento equivalente específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **ANEXO 02** que integra este Edital;

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais.

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato/ Ata registro de Preços.

## **12 - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1 - A empresa Detentora do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços a partir da assinatura entre as partes interessadas e recebimento da Ordem de Serviços, de acordo com o descrito no Termo de Referência constante do ANEXO 01 e Cláusula Segunda da Minuta do ANEXO 02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## 13 - PAGAMENTO

13.1 Obedecendo o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Departamento de Engenharia do CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados.

13.2 Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** no prazo de até 15 (quinze dias), contados da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

13.2.1 Boletim de Medição;

13.2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

13.2.3 Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS.

13.2.4 Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio sede da Contratada

13.2.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

13.2.6 Certidão Negativa Municipal de Débitos para com a Fazenda Municipal da Contratada.

13.3 Na Nota Fiscal deverão constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

13.4 A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO.

## 15 - REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços contratuais serão irredutíveis.

## 16 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país. "Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis".

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou Município.

17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

17.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratação.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 28 de junho de 2023.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
Agente de Contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro na respectivo órgão da classe para a execução de obras de reforma no Centro Municipal de Processamento da Agricultura Familiar, conforme condições, quantidades e exigências abaixo especificados:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
01	1627	MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL	01	SERVIÇO	R\$ 92.670,39	R\$ 92.670,39

#### RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS:

Data Base : SINAPI - Abril 2023 - SEM DESONERAÇÃO							BDI : 21,04 %	
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO		SUBTOTAL	TOTAL ITEM
					SEM BDI	COM BDI		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.361,70
1.1	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA (4X2M)	M2	4,50	250,00	302,60	1.361,70	
2		COBERTURA METÁLICA						R\$ 70.205,80
2.1	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	2.590,50	12,97	15,69	40.644,95	
2.2	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	55,60	77,35	93,62	5.205,27	
2.3	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	228,48	78,13	94,56	21.605,07	
2.4	SINAPI	(OITÕES) TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	18,32	79,13	95,77	1.754,51	
2.5	1	CUMEEIRA PARA TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO, E = 0,5 MM, LARGURA = 30 CM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	M	19,25	42,75	51,74	996,00	
3		FORRO						R\$ 18.744,04
3.1	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	145,63	106,34	128,71	18.744,04	
4		LIMPEZA FINAL						R\$ 2.358,85
4.1	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	202,65	9,62	11,64	2.358,85	
					TOTAL GERAL R\$		92.670,39	

#### DOS SERVIÇOS

**ESTRUTURA DA COBERTURA** Será executada cobertura em telhas metálicas, após a retirada prévia da estrutura existente (a ser efetuada antecipadamente pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal), sobre nova estrutura metálica. A estrutura metálica será composta por terças e tesouras nos perfis metálicos tipo "U"e"L", e receberão uma demão de zarcão e uma pintura em tinta esmalte fosca. A estrutura metálica será fixada à superestrutura através de amarração ou sistema equivalente, previamente aprovado pelo fiscal da obra.

**TELHADO** O telhamento da cobertura será realizado com telha de aço galvanizado trapezoidal com pintura anticorrosiva, espessura de 0,5mm, fixadas através de parafusos tipo telha-terça. A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas, obedecendo a inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre. Os oitões/fechamentos laterais serão realizados seguindo o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

mesmo procedimento e materiais, além de especificações constantes no projeto arquitetônico. A cobertura deverá ser executada com telhas metálicas com espessura  $e=0,5\text{mm}$ , sobre estrutura de metálica colocada, conforme orçamento e projeto. A cumeeira também deverá ser executada em deverá aço/alumínio  $e=0,5\text{mm}$ .

## FORRO

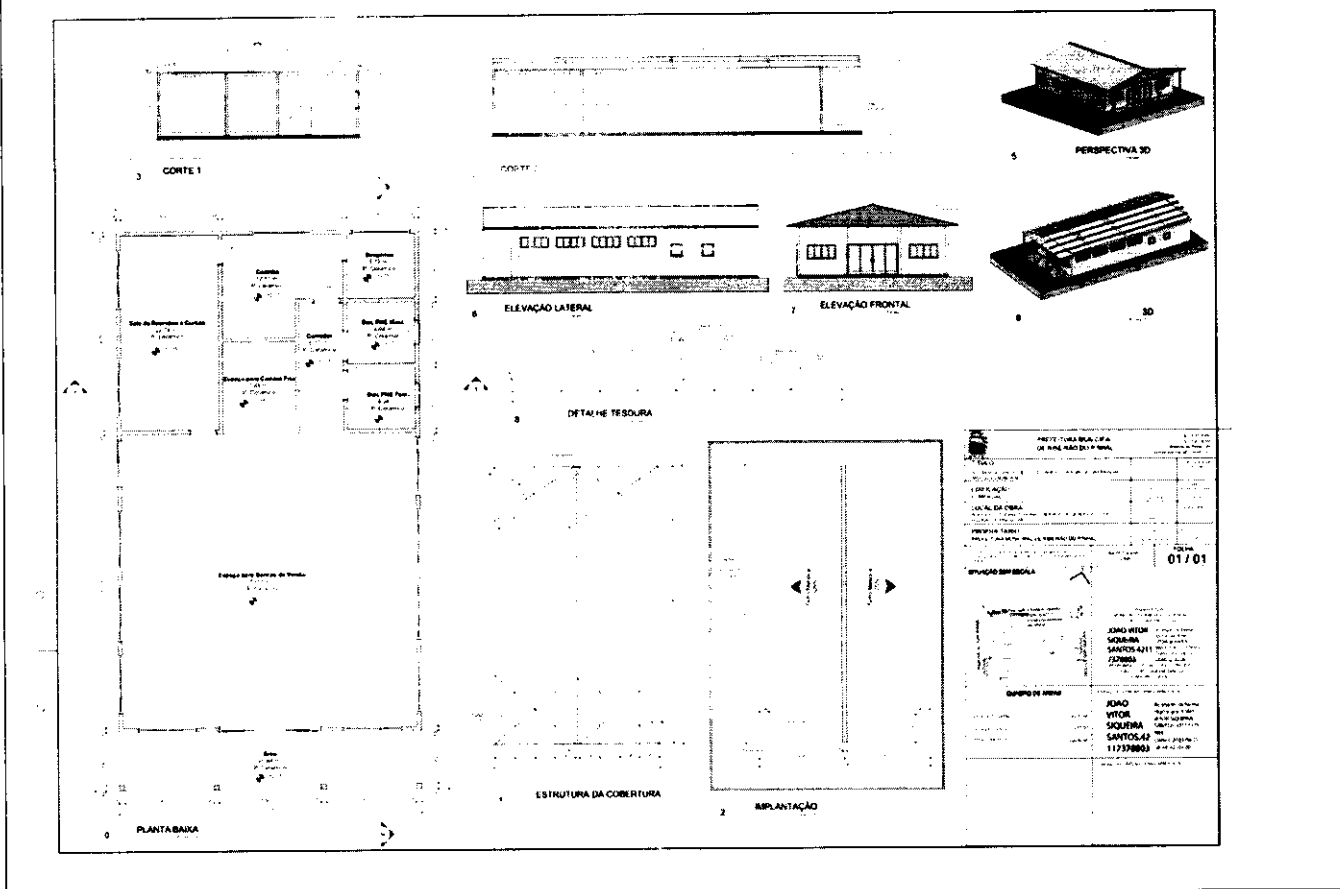
Instalação de forro de PVC nas áreas designadas no projeto arquitetônico. O forro PVC terá largura de 100 mm, com rodapé também em forro de PVC. A fixação do forro será com barroteamento de madeira de lei, de  $2,5 \times 5,0$  cm, colocados a cada 50 cm.

## LIMPEZA

A edificação será entregue completamente limpa. As superfícies devem ser cuidadosamente limpas com materiais não corrosivos, que não prejudiquem o brilho e o acabamento pela ação abrasiva de seus ingredientes.

## OBSERVAÇÕES FINAIS

Poderão ser empregados produtos de igual ou superior qualidade. Os produtos que substituem os especificados, só poderão ser empregados, mediante aprovação do corpo técnico (autor do projeto, engenheiro responsável pela fiscalização da obra). Qualquer alteração deve ser previamente apresentada ao fiscal da obra, para a devida análise e aprovação, e formalizada mediante *as built*, que deverá ser anexado ao processo. Da mesma forma, os casos não previstos no presente memorial devem ser resolvidos diretamente com a anuência da fiscalização.



- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como técnico especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência será de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 92.670,39** (noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais e trinta e nove centavos), conforme apontado acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

No fim do exercício de 2019, nosso Município foi contemplado com uma Emenda Parlamentar no valor de R\$ 401.100,00 (quatrocentos e um mil e cem reais), a qual somada a uma contrapartida no montante de R\$ 401,50 (quatrocentos e um reais e cinquenta centavos) resultou no Contrato de Repasse n.º 893467/2019, firmado entre a municipalidade e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por intermédio da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto a implantação de um centro de Processamento para a Agricultura Familiar, o qual serviria como ponto de apoio e venda das mercadorias oriundas da safra pelos agricultores beneficiados.

Na seqüência, foi instaurado um processo licitatório na modalidade Tomada De Preços, registrada sob número 007/2020, visando contratar uma empresa especializada para a realização da obra em questão. Findado o processo, a contratação foi efetuada por R\$ 304.017,16 (trezentos e quatro mil, dezessete reais e dezesseis centavos). Após o prazo pactuado em contrato, a obra foi concluída e vistoriada, tendo sua Prestação de Contas aprovada com um montante resultado dos valores economizados e dos rendimentos de aplicação de R\$ 104.705,74 (cento e quatro mil, setecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) devolvidos aos Cofres do Ministério. Após determinado período e por motivos que fogem a compreensão, a estrutura da obra cedeu, proporcionando um risco elevado de desabamento, motivo que levou a atual administração a descobrir e interditar a área em questão. A contratação requerida pretende reformar a referida estrutura, deixando-a apta para sua utilização e realização dos objetivos inicialmente propostos.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

Diante das afirmações da Secretaria solicitante de que não dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado para a realização de uma obra deste porte com mão de obra própria, conclui-se que a terceirização dos serviços é a única opção para que seja realizado um serviço dentro das expectativas geradas e nos moldes exigidos pela legislação que regulamentam a construção civil.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Haverá exigência da garantia da contratação nos moldes dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21,

4.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.7 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

4.9 Manter, durante a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os serviços deverão ser efetuados conforme Cronogramas constantes no processo.

5.1.2. A administração poderá rejeitar no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. A Ata Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos serviços, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

### 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e planilhas constantes no projeto de engenharia pertinente ao processo em questão.

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000.**

### LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.3. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.

a) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;

b) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;

c) Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico.

7.4. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação de contratação de seguro garantia ou documento similar, bem como após o Cadastro da Matrícula da Obra junto à Receita Federal. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto aos Governos federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 01400-000-4490510000.

município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 5230-000-3390390000

## 10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos adotados pelo município, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

10.2 Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

10.2.2. Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.2.3. Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.2.4. Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, deverá ser estruturado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes. Os contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

10.3 Para controle e atenuação dos possíveis impactos ambientais indicados acima, é responsabilidade da empresa a ser contratada atender as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLT/MPOG nº 1, de 19/01/2010. Deverá ser ainda elaborado o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional elaborador. O documento deve seguir a legislação federal e municipal pertinente bem como demais disposições técnicas e legais cabíveis.

Ribeirão do Pinhal, 28 de junho de 2023.



FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO N.º XX/2023.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa \_\_\_\_\_.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu sócio(a) administrativo(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito sob CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de obra de reforma da estrutura de cobertura e telhamento do Centro de Processamento para a Agricultura Familiar (Mercadão Municipal), conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica N° 002/2023 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO E DAS QUANTIDADES

2.1 Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, corresponde a R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.2 Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, ocorrido no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

2.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

2.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

2.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

3.1 Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

3.2 O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, podendo ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

3.3 O prazo de vigência é de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com Art. 132, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.4 O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste contrato, será de 05 (cinco) anos de acordo com o previsto na proposta da CONTRATADA, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Projeto.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Departamento de Engenharia do CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados.

4.2 Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** no prazo de até 15 (quinze dias), contados da data de sua apresentação acompanhados dos seguintes documentos:

4.2.1 Boletim de Medição;

4.2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.2.3 Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS.

4.2.4 Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio sede da Contratada

4.2.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

4.2.6 Certidão Negativa Municipal de Débitos para com a Fazenda Municipal da Contratada.

4.3 Na Nota Fiscal deverão constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

4.4 A nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 76.968.064/0001-42 – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: XXXX

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

a) Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato observadas o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais;

c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;

d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;

e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

7.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

7.1.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como: a) Salários; b) Seguros de acidente; c) Taxas, impostos e contribuições; d) Indenizações; e) Vale-refeição; f) Vales-transportes; e g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

7.1.3 Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

7.1.4 Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

7.1.5 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

7.1.6 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do **CONTRATANTE**, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

7.1.7 Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

7.1.8 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita ao **CONTRATANTE**, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

7.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;

7.1.10 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

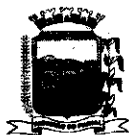
7.1.11 Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

7.1.12 Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste contrato;

7.1.13 Submeter à aprovação do **CONTRATANTE**, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

7.1.14 Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

7.2 A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

7.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

7.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

7.2.3 Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

## CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Engenheiro Civil do Município.

8.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

8.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

## CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.1.1 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva". (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2 por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;

10.1.3 nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.4 Caso a detentora da melhor proposta não oferte a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem executar os serviços nos valores propostos pelo primeiro colocado.

10.1.5 Visando prevenir eventuais faltas na execução dos serviços em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da realização pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:

11.1.1 transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:

11.2.1 À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

eventual descarte realizado.  
12.9 O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 002/2023, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 03

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

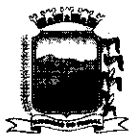
#### 1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica; juntar também documentos comprovando a alteração;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
  - 1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de empresas MPE, a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (ANEXO 02).
- g) Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil, (ANEXO 04);
- h) Declaração de Inexistência de Parentes, (ANEXO 04);

#### 2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e demais tributos instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- g) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município Sede da Licitante e/ou Certificado de Regularidade de Situação – CRS, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade.

#### 3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Sede do licitante, já exigíveis e apresentados NA FORMA DA LEI, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

g) Garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21. 4.3.7.

h) o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico do Contador Municipal, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

i) O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

#### 4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

b) Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço (s) compatível (is) (semelhantes) em características com o objeto desta Concorrência Eletrônica;

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de no mínimo 50% (cinquenta) por cento dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

\* Em nome da licitante, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

\* Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

\* Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

\* Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados;

\* Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

f) Dados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data da abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a), ficando estipulado que não se enquadram no referido prazo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

## 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) DECLARAÇÃO UNIFICADA, ou documento similar contendo os dizeres de acordo com o modelo constante no ANEXO 04;
- b) Declaração de Relação de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Maquinários, Equipamentos e Aparelhamentos ou documento similar condizente com o modelo constante no ANEXO 08.
- c) Declaração emitida pelo Departamento de Engenharia atestando a visita técnica ao local onde será executada a intervenção.
- d) Após a assinatura do contrato e antes do pagamento da primeira medição deverá ser elaborado o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional elaborador. O documento deve seguir a legislação federal e municipal pertinente bem como demais disposições técnicas e legais cabíveis

## 6. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser enviados por qualquer processo de cópia simples eletronicamente ou outro meio, de acordo com a legislação vigente. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 04 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obra de reforma da estrutura de cobertura e telhamento do Centro de Processamento para a Agricultura Familiar (Mercadão Municipal), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica n.º 002/2023, instaurado por este município, que:

( ) *Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.*

**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
(NOME, RG E CPF/MF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 05 – CARTA-PROPOSTA (MODELO)

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio  
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.  
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2023

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços de obra de reforma e ampliação do Muro do Cemitério Municipal, conforme projetos que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 01. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

### 02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### 03. PREÇO (READEQUADO A LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com as especificações constantes nas planilhas orçamentárias.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXX (Por extenso).

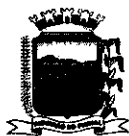
O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução do objeto,

**Prazo para execução dos serviços: CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 06 – PROCURAÇÃO–NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTELEGAL

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) Sim ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações sem que for vencedor;
  - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL- Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

---

definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou e mandamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 06.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL-BOLSADELICITAÇÕESDOBRASIL

#### INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. **A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;**
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL- Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 07 - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.

### **Editais publicados pelo sistema de aquisição:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL- Bolsa de Licitações do Brasil.

### **Editais publicados pelo sistema de registro de preços:**

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeita o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ANEXO 08

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E APARELHAMENTOS

AO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR  
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2023.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de obra de reforma da estrutura de cobertura e telhamento do Centro de Processamento para a Agricultura Familiar (Mercadão Municipal), de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, que iremos disponibilizar o pessoal técnico, maquinários, equipamentos e aparelhamentos para realização da obra do referido objeto conforme abaixo discriminado.

01) Maquinários, equipamentos e aparelhamentos a serem disponibilizados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIPTIVO

02) Pessoal Técnico a ser disponibilizado:

ITEM	QTDE	UNID	NOME	CARGO/FUNÇÃO

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**ANEXO 09**

**MEMORIAL DESCRITIVO / PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / COMPOSIÇÃO DOS ITENS/  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / COMPOSIÇÃO DO BDI E PROJETOS TÉCNICOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

---

Ribeirão do Pinhal, 28 de junho de 2023.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de obra de reforma da estrutura de cobertura e telhamento do Centro de Processamento para a Agricultura Familiar (Mercadão Municipal).

Atenciosamente,



**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
- PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORTARIA 046/2023 -**

**Ilustríssimo Senhor  
RAFAEL SANTANA FRIZON  
OAB/PR N.º 89.542  
ADVOGADO  
Ribeirão do Pinhal – Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO RSF 404/23

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

SOLICITANTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE ESTRUTURA DE COBERTURA E TELHAMENTO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR - MERCADÃO MUNICIPAL.

1. INTROITO.

Foi encaminhado a este departamento jurídico solicitação de parecer jurídico da fase inicial do processo licitatório modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/23, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a realização de obra de reforma de estrutura de cobertura e telhamento do centro de processamento para a agricultura familiar - mercadão municipal.

A contratação pretendida está embasada no Documento de Formalização da Demanda - DFD - assinado pelo Secretário de Obras.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e Executivas dos procedimentos e trabalhos necessários para a reforma;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Matriz de Análise de Riscos;
- Composição do BDI;
- Projeto Estrutural;
- Manifestação Orçamentária favorável;
- Parecer Financeiro Favorável;

Esclareça-se que será aplicada a lei 14.133/23 que regulará relação toda a jurídica superveniente.

2. DA FASE PREPARATÓRIA.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

RAFAEL SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542

RF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, sem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a motivação sobre o momento da divulgação do edital de licitação, observado o art. 24 desta Lei;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o processo licitatório;

IX - a motivação sobre o momento da divulgação do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, conterá os seguintes elementos:

RAFAEL SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542

RF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva da inserção pública;
  - II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
  - III - requisitos da contratação;
  - IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
  - V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da contratação;
  - VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
  - VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
  - VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
  - IX - descrição dos aspectos práticos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
  - X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
  - XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
  - XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;
  - XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- § 2º Quando o estudo técnico preliminar não atender a qualquer um dos requisitos deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
- § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação

RAFAEL SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.547



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Compulsando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente e a autorização para o processo de contratação, bem como a previsão de custos, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a minuta do Edital.

Por isso, é possível aferir que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública.

Acrescenta-se que a concorrência se encontra como modalidade adequada, haja vista que serve para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, sendo igualmente adequado o critério menor preço.

Desciareça-se, ainda, que a concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei 14.133/21.

### 3. DA MINUTA DO EDITAL E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquela sido submetido à análise jurídica.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital.

Os itens discriminados no Edital e Minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, ressalvando a necessidade de inclusão de no edital de índice de reajustamento de preço, conforme Art. 24 § 7º da lei 14.133/23.

Esta parte, o critério de seleção da proposta como sendo "menor preço" e o modo de disputa "aberto", do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

### 4. CONSIDERAÇÕES

Por derracento, quanto as possíveis dificuldades que possam se apresentar ante a publicação no Portal Nacional de Contratações

RAFAEL SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

Públicas - FNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local de sessão pública o endereço eletrônico.

E, sob o fundamento exposto, o Município de Ribeirão do Pinhal-Pr, enquanto não adotar o FNCP, deverá publicar, em diário oficial, as informações que a lei 14.132/2012 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato, bem como disponibilizar a versão íntegra dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

5. CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 35, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.132/2012.

s.m.j.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 28 de junho de 2023.

Rafael Santana Frizon  
OAB/PR 89.542

RAFAEL SANTANA FRIZON  
Departamento Jurídico  
OAB/PR 89.542

> Editar

# Edital nº 2/2023

Última atualização: 28/06/2023

**Local:** Ribeirão de Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL **Unidade compradora:** 35 - Departamento de Obras Publicas e Serviços Urbano

**Modalidade da contratação:** Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 28/06/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 17/07/2023 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 17/07/2023 09:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 76968064000142-1-000019/2023 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

## Objeto:

contratação de empresa especializada para a realização de obra de reforma da estrutura de cobertura e telhamento do Centro de Processamento para a Agricultura Familiar (Mercado Municipal)

## Informação complementar:

Inexistente

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 92.670,39

Itens Arquivos Histórico

Nº	De	Qu	Val	Val	De
1	MA	1	R\$	R\$	
	PR				

Entrar 14 de 16ms

Página 1 de 1

< Voltar



Consoante a Lei nº 14.133/2021 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o meio eletrônico destinado à divulgação controlada e objetiva dos atos administrativos em caso de licitação, contratação, administração e execução pelo Brasil.

Fundado pelo Conselho Superior do Portal Nacional de Contratações Públicas, tem como finalidade promover atos administrativos estabelecidos no Decreto nº 10.709 de 9 de agosto de 2021.

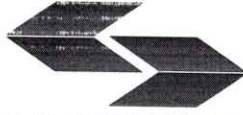
A divulgação em todo o Brasil é realizada pelo Portal em um esforço conjunto de construção de uma nova cultura digital, bem como a transparência e a eficiência na administração pública.

A aquisição de qualquer unidade em conformidade com as informações e dados disponíveis no Portal de Contratações Públicas é realizada pelo Portal em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que define a responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br

0241-9739-9000

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**BLL COMPRAS**

## Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 002/2023

Nº PROC. ADM. 184/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL, de acordo com a regulamentação LEI 14133/2021 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR e tendo como autoridade DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ.

PUBLICAÇÃO: 28/06/2023 16:05

INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/06/2023 00:00

FIM REC. PROPOSTA: 24/07/2023 09:00

INÍCIO DISPUTA: 24/07/2023 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 92.670,3900

### OBJETO DO PROCESSO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESTRUTURA DE COBERTURA E TELHAMENTO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO PARA A AGRICULTURA FAMILIAR (MERCADÃO MUNICIPAL), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, LC N.º 123/06, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

### OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

OS DOCUMENTOS DEVEM SER ANEXADOS EM QUALQUER ABA, INDEPENDENTE DA NOMENCLATURA, PODENDO INCLUSIVE ESTAREM COMPACTADOS.

Para demais informações contato via e-mail: [pmmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmmrpinhal@uol.com.br), telefone: 4335518300 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DMFtnl JsapMQDuqmKc15KV95mzv99rikkwJJeY2E9m0Skcfzvt59UHdy8WVeVUxbR68ixZEiDVhSgfXUpAcNCPSKvdJ7KjsBqtmcq62wU%3D>

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

RIBEIRÃO DO PINHAL-PI - 28/06/2023

# Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
Estado do Paraná  
Rua Cel. Antônio Mariz, 722 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP: 84.130-000 - Telefone: (41) 3584-1300  
E-mail: prefeitura@ribeiraoclaro.pr.gov.br



### DECRETO Nº 1413/2023

Altera o art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 402/2015 que institui a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, de Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Nota Técnica n.º 01/2015, emitida em conjunto pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado de Saúde, que apresenta orientações para criação e fortalecimento das Coordenações Municipais Intersetoriais do Programa Bolsa Família;

### DECRETA:

Art. 1º Constituir, no âmbito deste município, a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF), que deverá ser composta pelos seguintes representantes:

#### I - Secretária Municipal de Assistência Social:

- a) Ediane da Cruz Vicente Camargo - Coordenadora do PBF da Assistência Social;
- b) Nora Elizabeth Chammass Cassar - Assistente Social do CRAS.

#### II - Secretária Municipal de Educação e Cultura:

- a) Vanessa Braz Gonçalves dos Santos - Coordenadora do PBF da Educação.

#### III - Secretária Municipal de Saúde:

- a) Sauri Pereira de Lima - Coordenadora do PBF de Saúde.

Art. 2º Compete à Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF):

I - construir e executar o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;

II - submeter, anualmente, o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;

III - monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;

IV - planejar ações conjuntas da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e, nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades que resultam nos descumprimentos das condicionalidades;

V - subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 28 de junho de 2023.

### JOÃO CARLOS BONATO PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023.** Encerra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor PREÇO (GLOBAL) cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de obra de reforma da estrutura de cobertura e pinturas do Centro de Processamento para a Agricultura Familiar (Mercado Municipal), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC nº 124/96 e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização da Concorrência Eletrônica será no dia 24/07/2023 com recebimento das propostas até as 09:00hrs; abertura das propostas das 09:01hrs em 09/07/2023 em meio de seleção de disputa de preços as 09:30hrs. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 82.870,30 (oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos). O edital em íntegra estará disponível para consulta no endereço acima, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 11:45 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas no endereço eletrônico: [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/informacoes](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/informacoes) ou consultas através do e-mail: [ppm@ppm.pr.gov.br](mailto:ppm@ppm.pr.gov.br) ou pelo telefone (41) 3551-1300 ou através dos telefones (41) 3551-1301 / 3551-1302. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BIL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento do BIL COMPRAS (Bóias de Licitação do Brasil) informados no site [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba, Rio Branco do Pinhal, 28 de junho de 2023. Fygal Meilhem Chamma Junior - Agente de Contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
Estado do Paraná  
Rua Cel. Antônio Mariz, 722 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP: 84.130-000 - Telefone: (41) 3584-1300  
E-mail: prefeitura@ribeiraoclaro.pr.gov.br



**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.445.579/0001-71  
CONTRATADA: JONAS PEREIRA DE LIMA - CNPJ: 22.855.484/0001-97  
VALOR: R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.445.579/0001-71  
CONTRATADA: JONAS PEREIRA DE LIMA - CNPJ: 22.855.484/0001-97  
VALOR: R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
Estado do Paraná  
Rua Cel. Antônio Mariz, 722 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP: 84.130-000 - Telefone: (41) 3584-1300  
E-mail: prefeitura@ribeiraoclaro.pr.gov.br



**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.445.579/0001-71  
CONTRATADA: JONAS PEREIRA DE LIMA - CNPJ: 22.855.484/0001-97  
VALOR: R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.445.579/0001-71  
CONTRATADA: JONAS PEREIRA DE LIMA - CNPJ: 22.855.484/0001-97  
VALOR: R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)

## Projeto de extensão promove ações de empoderamento feminino sobre direitos sexuais



Assessoria IREAP

O projeto de extensão "Empoderamento de Mulheres em seus Direitos Sexuais e Reprodutivos", do curso de Enfermagem da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), desenvolve ações educativas e de capacitação entre as mulheres. As ações acontecem em Bandeirantes e Santa Mariana, através de parceria entre a Universidade e as Secretarias de Saúde dos municípios.

Com o objetivo de desenvolver ações compatíveis com a realidade de cada região, o projeto visa atender mulheres vulneráveis e em situação de pobreza de forma a contribuir

para a construção de uma vida saudável e segura a si e a seus pares", destacou a professora.

No decorrer do projeto, além das visitas aos locais indicados, serão desenvolvidos cursos, palestras, rodas de conversas e ações de sensibilização referentes ao autocuidado, promovendo a conscientização sobre saúde da mulher em geral e aspectos preventivos. Ao longo do projeto, serão desenvolvidos materiais didáticos sobre as temáticas trabalhadas. Também serão selecionadas mulheres com perfil de liderança para participar do curso de capacitação sobre direitos sexuais e reprodutivos.

Para a coordenadora, Carolina Fordello, trazer essas informações para as mulheres é fundamental para que elas possam primar por sua saúde, segurança e bem-estar. "Empoderar essas mulheres sobre seus direitos sexuais e reprodutivos relacionados ao seu bem-estar e saúde, aliado a ações de educação, prevenção e promoção, contribui positivamente para a dinamização e a cons-

trução para uma vida saudável e segura a si e a seus pares", destacou a professora.

No decorrer do projeto, além das visitas aos locais indicados, serão desenvolvidos cursos, palestras, rodas de conversas e ações de sensibilização referentes ao autocuidado, promovendo a conscientização sobre saúde da mulher em geral e aspectos preventivos. Ao longo do projeto, serão desenvolvidos materiais didáticos sobre as temáticas trabalhadas. Também serão selecionadas mulheres com perfil de liderança para participar do curso de capacitação sobre direitos sexuais e reprodutivos.

Para a coordenadora, Carolina Fordello, trazer essas informações para as mulheres é fundamental para que elas possam primar por sua saúde, segurança e bem-estar. "Empoderar essas mulheres sobre seus direitos sexuais e reprodutivos relacionados ao seu bem-estar e saúde, aliado a ações de educação, prevenção e promoção, contribui positivamente para a dinamização e a cons-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
Estado do Paraná  
Rua Cel. Antônio Mariz, 722 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP: 84.130-000 - Telefone: (41) 3584-1300  
E-mail: prefeitura@ribeiraoclaro.pr.gov.br



**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.445.579/0001-71  
CONTRATADA: JONAS PEREIRA DE LIMA - CNPJ: 22.855.484/0001-97  
VALOR: R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)

CONTRATADA: JONAS PEREIRA DE LIMA - CNPJ: 22.855.484/0001-97  
VALOR: R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)

CONTRATADA: JONAS PEREIRA DE LIMA - CNPJ: 22.855.484/0001-97  
VALOR: R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)

CONTRATADA: JONAS PEREIRA DE LIMA - CNPJ: 22.855.484/0001-97  
VALOR: R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)

CONTRATADA: JONAS PEREIRA DE LIMA - CNPJ: 22.855.484/0001-97  
VALOR: R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)

CONTRATADA: JONAS PEREIRA DE LIMA - CNPJ: 22.855.484/0001-97  
VALOR: R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)

CONTRATADA: JONAS PEREIRA DE LIMA - CNPJ: 22.855.484/0001-97  
VALOR: R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)

CONTRATADA: JONAS PEREIRA DE LIMA - CNPJ: 22.855.484/0001-97  
VALOR: R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)

CONTRATADA: JONAS PEREIRA DE LIMA - CNPJ: 22.855.484/0001-97  
VALOR: R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)

CONTRATADA: JONAS PEREIRA DE LIMA - CNPJ: 22.855.484/0001-97  
VALOR: R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)

CONTRATADA: JONAS PEREIRA DE LIMA - CNPJ: 22.855.484/0001-97  
VALOR: R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)

CONTRATADA: JONAS PEREIRA DE LIMA - CNPJ: 22.855.484/0001-97  
VALOR: R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)

CONTRATADA: JONAS PEREIRA DE LIMA - CNPJ: 22.855.484/0001-97  
VALOR: R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)

CONTRATADA: JONAS PEREIRA DE LIMA - CNPJ: 22.855.484/0001-97  
VALOR: R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)

CONTRATADA: JONAS PEREIRA DE LIMA - CNPJ: 22.855.484/0001-97  
VALOR: R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

[www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diariooficial)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2023. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de obra de reforma da estrutura de cobertura e telhamento do Centro de Processamento para a Agricultura Familiar (Mercadão Municipal), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC n.º 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização da Concorrência Eletrônica será no dia 24/07/2023 com recebimento das propostas até às 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços às 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 92.670,39 (noventa e dois mil seiscentos e setenta reais e trinta e nove centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhall@uol.com.br](mailto:pmrpinhall@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhall@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhall@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 28 de junho de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Agente de Contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### PORTARIA 071/2023

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

#### RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido, a Sra. **JULIANA DA SILVA CHAVES BUENO** da função que vinha exercendo de **Auxiliar Administrativo** cargo efetivo, a partir do dia 28 de Junho de 2023 (28/06/2023).

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario_oficial)

CNPJ: 76.968.064/0001-42  
Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000  
Contato: (43) 3551-8300